



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 009/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL PARA INTERNET (SITE), CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DOS DADOS, ATUALIZAÇÕES E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON LINE – TV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2017, EDITAL N.º 002/2017 E PROCESSO N.º 009/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Jardim Europa – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu diretor SÉRGIO RINALDI ROLIM, portador do RG n.º 5.099.707-5 – SSP/SP e CPF n.º 365.038.868-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1- OBJETO

1.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal de internet (SITE), constituindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados, atualizações e sistema de transmissão on line – tv, conforme especificações técnicas constantes do Anexo A do edital, que passa a fazer parte do presente instrumento.

Q. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 002/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2- DO PRAZO

2.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses a partir de sua assinatura. O prazo de início da instalação e treinamento dos usuários será de 05 dias após a assinatura do contrato e de conclusão da implantação dos serviços (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações, etc.) será de 30 dias.

3– DO PREÇO

3.1– O preço certo e ajustado do item 1 do contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a implantação dos serviços e R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, de acordo com as notas fiscais emitidas, estimando-se o valor total do contrato em R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

4– DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria Câmara Municipal, a partir da implantação dos serviços, sendo 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema à vista e 12 (doze) parcelas mensais iguais, de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5– DA DOTAÇÃO

5.1– A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dr. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas própria cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 002/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2- A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 - A Contratada se obriga a disponibilizar toda a base de dados do sistema e site no caso de rescisão ou não renovação do contrato. Os dados são de propriedade da Contratante.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 24 de março de 2017.

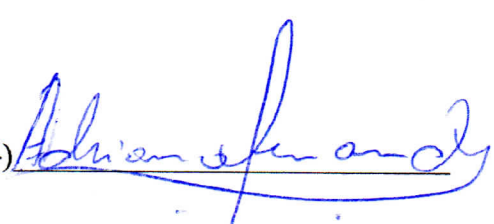

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO
CONTRATANTE


SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP
SÉRGIO RINALDI ROLIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) 
Graciel Camargo Rolim

RG N.º 23112849.6

2-) 
Adilson Fernandes

RG N.º 35.746.359.